



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 11/2022

CHARRUA/RS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 12/2022, que pretende autorização Legislativa para **contratação emergencial**, pelo período de até 01 (um) ano, de 01 (um) almoxarife (até 44 horas semanais); 01 (um) auxiliar em saúde bucal (até 40 horas semanais); 01 (um) professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng (até 22h semanais); e, 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais).

A necessidade de contratação do cargo de almoxarife se dá em virtude de o servidor efetivo ter sido exonerado, a pedido. Desta forma, faz-se necessária a contratação emergencial para dar continuidade aos trabalhos do almoxarifado, até a realização de concurso público para provimento do cargo.

Já a contratação de Auxiliar em Saúde Bucal se faz necessária em virtude da exoneração da titular ocupante do cargo, a pedido. Desta forma, a demanda da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta será suprida até a realização de concurso público.

Quanto aos demais cargos, no quadro de professores, surgiu a necessidade diante da visão geral de déficit de profissionais permanente, em relação à demanda de alunos matriculados até então.

Ademais, referidas contratações já seguem autorizadas caso as demandas pontuais sofram alterações, como licenças, atestados e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município, além de eventual necessidade nas áreas atinentes aos demais cargos.

Para as contratações serão utilizadas as bancas de Processos Seletivos em aberto, e realização de novo Processo Seletivo, se necessário.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa efetuar a contratação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Autoriza realizar contratações para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar** 01 (um) almoxarife (até 44 horas semanais); 01 (um) auxiliar em saúde bucal (até 40 horas semanais); 01 (um) professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng (até 22h semanais); e, 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais), para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para os respectivos cargos, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de Processos Seletivos em aberto, e, caso não haja interessados em assumir as vagas, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 4º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito